



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 901 de 13 de novembro de 1995

Reformulada pela Lei Municipal nº 1.287 de 30 de março de 2016

Rua 13 De Maio, 223 – Centro – Esperantina – Piauí

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Cria a Composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Esperantina – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ESPERANTINA - PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária dia realizada no dia 28/05/2025.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação colegiada, com competência para deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1287/2016, de 30 de março de 2016 de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente e pelo (a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Srs. Hamilton Alves Barbosa Junior (Presidente), e Jussara de Carvalho Sousa (Vice-presidente), respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Sandra Silva Cardoso / AMAE – Organização de Assistência Social;
2. Lysmara de Amorim Castro / ASESP – Organização de Assistência Social;
3. Luana Carla Silva – Trabalhadora do SUAS;

II – Representantes do Governo:

1. Albertina Ribeiro de Melo – Sec. Munic. de Saúde.
2. Meire Lúcia Alves Sampaio de Carvalho – Sec. Munic. de Educação.
3. Mariane Sousa e Silva – Sec. Munic. de Administração.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;

II - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

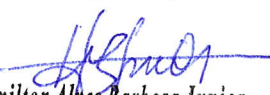
IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º Para a operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Hamilton Alves Barbosa Junior
Presidente-CMAS
CPF 985.805 233-20

Hamilton Alves Barbosa Junior
Presidente do CMAS